Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 78/2015

São Jerônimo, 09 de abril de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 21/2015, que trata da contratação emergencial de 04(quatro) monitores, 01 (uma) servente e 01 (um) vigia, para atender a Casa de Passagem e 02 (dois) Dentistas para atender nos Postos de Saúde do Município.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

No caso em tela, não há outra saída senão a contratação emergencial no caso da Casa de Passagem, o número de 04 (quatro) monitores é devido ao fato que aumentou o número de abrigados, e hoje se trabalha com 04 (quatro) equipes de plantões de jornadas de 12x36 Horas, formada por duplas, e pelo número de abrigados deverá se passar de duplas para trios em cada plantão. A servente e vigia são funções que foi exigida pela juíza da infância e juventude a fim de melhorar o atendimento na casa.

No caso dos Dentistas, a contratação se deve ao pedido de exoneração das Dras. Inaia Bonfadini e Lúcia Moglia, sendo necessária a imediata substituição das duas servidoras.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto, em **Regime de Urgência.**

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoriasj@terra.com.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual prazo** se necessário, em razão de excepcional interesse público, funcionários em quantidades e funções a seguir discriminadas:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Dentista	02	2.832,32	20 Horas
Servente	01	664,99	30 Horas
Vigia	01	664,99	40 horas
Monitores	04	1.006,04	40 Horas

§ 1º - O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

§ 2º - Os contratados previstos no caput, que perceberão salário mensal inferior ao salário mínimo legal, deverão ter complementação para que sua remuneração atinja o valor mínimo estipulado.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando n° 019/2015 São Jerônimo, 06 de abril de 2015.

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social
AO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Contratação de Monitores, Servente e Vigia para Casa de Passagem

Solicitamos que sejam feitas contratações de 4 (quatro) Monitores, 1 (um) Servente e 2 (dois) vigias para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, pelo motivo do número de crianças abrigadas no local, sua segurança e para auxiliar na limpeza e higiene do local.

Atenciosamente,

Rodrigo Rocha Niederauer

Coordenador de Enfrentamento à Pobreza

Recebido
Data: 06 / 04 / 15
Hora : ___ / ___ / ___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal da Saúde

MEMORANDO Nº 239/2015

São Jerônimo, 30 de março de 2015.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratos

Solicitamos a criação de Lei para cargo de 02 dentistas 20h semanais e envio de projeto de lei autorizativa de contratação emergêncial, para provimento deste cargo para atender as necessidades desta Secretaria nos Postos de Saúde Central e do Interior, em virtude da solicitação de exoneração da Dra. Inaia Bonfadini, a contar de 02/02/2014 e da Dra. Lúcia Moglia Dutra a contar do dia 25/03/2015.

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário Municipal da Saúde

Recebido
Data: 30/03/15
Hora: 11/20/a

Endereço: Av. Rio Branco, 384, Bairro Centro, Fone/fax: (051)651-1670/2116
E-mail: saude@saojeronimo.rs.gov.br - CEP 96700-000 - SÃO JERÔNIMO/RS

Dentista								
Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Dentista	R$ 2.832,32	2	R$ 5.664,64	R$ 33.987,84	R$ 2.832,32	R$ 2.832,32	R$ 944,01	**R$ 37.764,17**
								R$ 37.764,17
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Dentista	R$ 2.832,32	2	R$ 1.189,57	R$ 7.137,45	R$ 594,79			R$ 7.732,23
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 7.732,23**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

08/04/15

Monitores								
Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Monitores	R$ 1.006,04	4	R$ 4.024,16	R$ 24.144,96	R$ 2.012,08	R$ 2.012,08	R$ 670,63	**R$ 26.827,67**
								R$ 26.827,67
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Monitores	R$ 1.006,04	4	R$ 845,07	R$ 5.070,44	R$ 422,54			R$ 5.492,98
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 5.492,98**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

08/04/15

Impacto Vigia								
Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Vigia	R$ 664,99	2	R$ 1.329,98	R$ 7.979,88	R$ 664,99	R$ 664,99	R$ 221,64	**R$ 9.531,50**
								R$ 9.531,50
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Vigia	R$ 664,99	2	R$ 139,65	R$ 1.675,77	R$ 139,65			R$ 1.815,42
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 1.815,42**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

08/04/15

Impacto Servente								
Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente	R$ 664,99	1	R$ 664,99	R$ 3.989,94	R$ 332,50	R$ 332,50	R$ 110,82	**R$ 4.765,75**
Insalubridade	R$ 157,90	1	R$ 133,00	R$ 947,40	R$ 78,95	R$ 78,95	R$ 26,31	**R$ 1.385,16**
								R$ 6.150,91
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**INSS 21%**
Servente	R$ 664,99	1	R$ 139,65	R$ 837,89	R$ 69,82			R$ 907,71
Insalubridade	R$ 157,90	1	R$ 33,16	R$ 198,95	R$ 16,58			R$ 215,53
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 1.123,24**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624 08/04/15